



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

[Revogada expressamente pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021](#)

~~Revoga os artigos 4º e 5º da Resolução nº 21/2007, e altera o artigo 1º da Resolução nº 7/2006 e o item III do Enunciado nº 1/2006.~~

~~O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130 A, §2º, inciso II, da Constituição da República, e no artigo 19 do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária tomada em Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2008; RESOLVE:~~

~~Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º e 5º da [Resolução nº 21, de 19 de junho de 2007](#), passando o art. 1º da [Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006](#), a vigor com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos de direção dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados as vedações fixadas para seus membros pela Resolução nº 1/05 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 7 de novembro de 2005”.~~

~~Art. 2º Fica retificado o inciso III do [Enunciado nº 01, de 6 de fevereiro de 2006](#), que passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~“III) As vedações estabelecidas pelo artigo 1º da [Resolução nº 1/2005 do CNMP](#) não se aplicam aos parentes de servidores efetivos ou não efetivos que atuem no Ministério Público, desde que não ocupem os cargos de direção na Administração Ministerial.”~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 26 de fevereiro de 2008.~~

~~ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público~~